

LEI MUNICIPAL Nº. 2006/2009

Ementa: Dispõe Sobre a Criação do Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Maraial, o Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita (SERJUS), Projeto Povo Cidadão, junto a Secretaria de Ação Social e a Procuradoria Municipal.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita, funcionará junto a Secretaria de Ação Social e a Procuradoria Municipal de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar Assistência Jurídica Gratuita.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Ação Social e a Procuradoria Municipal, organizar o quadro de pessoal do Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita, podendo aproveitar ou não seu pessoal interno, obedecidas as determinações legais vigentes.

§ 1º - O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita, comportará a exigência de Serviço de Estágio, com estagiários do curso de Direito no seu quadro funcional.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Ação Social, estabelecer as normas da criação, organização e recrutamento de Estagiários.

Art. 4º - Poderá ser firmado convênio com instituições públicas e privadas, como fito de melhorar o desempenho do Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2009.



Marcos Antonio Ferreira Soares
Prefeito do Município